



ANO LXXXVII

Xambioá, 15 de agosto de 2022

Número: 81

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EXTRATO EDITAL 01

LEI 02

01 -EXTRATOS DOS EDITAIS DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO

02 - LEI COMPLEMENTAR Nº 047/2022

03 - LEI COMPLEMENTAR Nº 048/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022.

Fundo Municipal de Assistência Social de Xambioá – TO

Extratos dos editais de Pregão Presencial para Registro de Preço

O Fundo Municipal de Assistência Social de Xambioá - To, informa que encontra - se a disposição os editais de Pregão Presencial para Registro de Preço nos seguintes objetos:

Pregão Presencial para Registro de Preço nº 001/2022: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios diversos para distribuição de cestas básicas, com data de abertura prevista para ser realizado no dia 25 de Agosto de 2022 as 08h30min.

Pregão Presencial para Registro de Preço nº 002/2022: Contratação de empresa para executar a prestação de serviços funerários (incluindo o fornecimento de urnas funerárias, traslado e formalização), com data de abertura prevista para ser realizado no dia 25 de Agosto de 2022 as 10h30min.

Os editais poderão ser lido e obtido com seus anexos através do E-mail: cplxambioa2017.2020@gmail.com, site oficial do Município: www.xambioa.to.gov.br, e na sala da CPL/PMX em dias úteis.

Xambioá - To, 15 de Agosto de 2022.

Chardison Silva Aguiar
Gestor do Fundo Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 047/2022.

“CRIA CARGO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Xambioá, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes Cargos Comissionados na Secretaria Municipal de Educação:

CARGOS	VAGAS	REMUNERAÇÃO	FORMAÇÃO
Diretor de Compras	01	R\$ 3.000,00	Curso Superior
Diretor de Transport e Escolar	01	R\$ 3.000,00	Curso Superior
Diretor de obras e manutenção escolar	01	R\$ 3.000,00	Curso Superior
Supervisor Pedagógico: Educação Infantil, Ensino Fundamental 1 e 2, EJA e Educação Especial	06	R\$ 3.500,00	Curso Superior na Área da Educação





ANO LXXXVII

Xambioá, 15 de agosto de 2022

Número: 81

Inspetor Escolar	02	R\$ 3.500,00	Curso Superior na Área da Educação
------------------	----	--------------	------------------------------------

Art. 2º As atribuições dos cargos estão no Anexo I da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PALÁCIO DO CRISTAL. GABINETE DA PREFEITA DE XAMBIOÁ, ESTADO DO TOCANTINS, aos 14 dias do mês de junho de 2022.

SHERLEY PATRÍCIA MATOS DE ALENCAR DIAS
Prefeita Municipal

ANEXO I

(ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS)

DIRETOR DE COMPRAS:

Compete ao Diretor de Compras as atividades de coordenação das compras, serviços do Fundo Municipal, com as seguintes atribuições de referência:

I – proceder com as compras do fundo municipal bem como com a coleta dos orçamentos necessários;

II – atestar as notas fiscais dos fornecedores e prestadores de serviço a serem posteriormente encaminhadas ao Controlador Interno;

III – apresentar ao Diretor Geral, ao final de cada exercício, o relatório das atividades de sua área de atuação, bem como plano de trabalho e de realização para o exercício subsequente;

IV – dirigir e orientar as Unidades Administrativas acerca da instrução dos processos de compras e serviços;

V – proceder com o encaminhamento das informações de compras e serviços, para o secretário municipal;

VI – conferir a especificação, quantidade e qualidade dos bens adquiridos, bem como os documentos de entrega e as certidões fiscais;

VII – orientar as Unidades acerca da utilização dos materiais permanentes;

VIII – planejar a aquisição e a reposição de materiais elaborando mapas de cotação, realizando trocas de materiais;

IX – atestar o recebimento dos materiais;

X – executar outras tarefas correlatas inerentes às responsabilidades do Chefe de Compras.

DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

I. Supervisionar os meios de transportes, para que estejam em condições de realizar o transporte do escolar;

II. Acompanhar e controlar a manutenção e reparo de veículos pertencentes à Secretaria;

III. Fazer o controle de combustível;

IV. Exercer outras competências correlatas.

DIRETOR DE OBRAS E MANUTENÇÃO ESCOLAR

I. Consolidar o plano de obras e de manutenção das escolas e acompanhar sua execução;

II. Assistir as escolas na definição das necessidades de adequação, manutenção e reforma de instalações;





ANO LXXXVII

Xambioá, 15 de agosto de 2022

Número: 81

III. Fiscalizar a execução de serviços terceirizados;

IV. Inspecionar as obras e os serviços de construção, reforma e manutenção nas escolas;

V. Acompanhar a evolução do consumo de utilidades públicas nas escolas e as ações para sua otimização, de acordo com as orientações da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares;

VI. Exercer outras competências correlatas.

COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

I. Elaborar, implementar e avaliar o plano de ação anual;

II. Planejar e desenvolver a educação infantil, com finalidade de atingir o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos de idade, em seus aspectos físicos, psicológico, intelectual e social, completando a ação da família;

III. Elaborar oficinas pedagógicas junto aos educadores de acordo com a realidade local;

IV. Acompanhar e executar projetos desenvolvidos nas unidades escolares de educação infantil;

V. Elaborar material didático, junto aos educadores;

VI. Elaborar programas curriculares apropriados à realidade local;

VII. Oferecer suporte técnico-pedagógico à Educação infantil do município;

VIII. Avaliar o desenvolvimento das atividades pedagógicas das unidades de educação infantil, para fins de acompanhamento, procedendo aos devidos registros e intervenções quando necessárias;

IX. Acompanhar o funcionamento das creches e escolas infantis autorizadas;

X. Especificar as atividades a serem desenvolvidas junto à família e à comunidade;

XI. Incumbir-se de outras atribuições delegadas pela SEMED, referentes ao ensino infantil ministrado no

XII. Elaborar relatório técnico pedagógico das ações desenvolvidas anualmente;

XIII. Exercer outras competências correlatas.

COORDENAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL I E II

I. Elaborar, implementar e avaliar o plano de ação anual;

II. Planejar, executar e incentivar, através de meios próprios, o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem do aluno;

III. Planejar, coordenar, executar e controlar a realização de feiras de conhecimentos, exposições didático-pedagógico, programas de literatura e cursos de aperfeiçoamento;

IV. Elaborar programas curriculares apropriados à realidade local;

V. Incentivar a pesquisa escolar;

VI. Elaborar oficinas pedagógicas junto aos educadores de acordo com a realidade local;

VII. Acompanhar e executar projetos desenvolvidos nas unidades escolares de ensino fundamental;

VIII. Incumbir-se de outras atribuições delegadas pela SEMED, referentes ao ensino fundamental ministrado no município;

IX. Elaborar relatório técnico pedagógico das ações desenvolvidas anualmente;

I. Exercer outras competências correlatas.

COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

I. Elaborar, implementar e avaliar o plano de ação anual;





ANO LXXXVII

Xambioá, 15 de agosto de 2022

Número: 81

II. Coordenar a elaboração de currículos específicos para aqueles que não puderam atingir o nível exigido do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, bem

III. Planejar, programar e monitorar a implantação e implementação de projetos especiais que visem tanto o desenvolvimento pedagógico quanto as atividades da vida cidadã, em articulação com a Diretoria de Ensino;

IV. Propiciar condições de ensino especial ao educando com deficiência, oferecendo classes, escolas ou serviços especializados, sempre quando não for possível a sua integração nas classes comuns do ensino regular;

V. Encaminhar alunos para atendimentos específicos (clínicas, consultórios e outros);

VI. Estabelecer parceria entre a secretaria e outras entidades no sentido de desenvolver programas de educação e formação profissional;

VII. Elaborar e coordenar oficinas pedagógicas junto aos educadores de acordo com a realidade local;

VIII. Incumbir-se de outras atribuições delegadas pela diretoria de ensino referente ao ensino especial ministrado no município;

IX. Elaborar relatório técnico pedagógico das ações desenvolvidas anualmente;

X. Exercer outras competências correlatas.

COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

I. Elaborar, implementar e avaliar o plano de ação anual;

II. Planejar, acompanhar e incentivar ações voltadas para o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem da educação de jovens e adultos que não tiveram acesso à escola em idade própria;

III. Elaborar material didático, junto aos educadores;

IV. Elaborar e coordenar oficinas pedagógicas junto aos educadores de acordo com a realidade local;

V. Planejar e coordenar ações aos Jovens e adultos com objetivo de garantir em sua formação, competências voltadas para o mundo do trabalho e da tecnologia, assim como outros graus ou modalidades do ensino básico e profissionalizante;

VI. Delinear e coordenar ações voltadas para o exercício da autonomia pessoal dos jovens e adultos, bem como para o reconhecimento e valorização dos conhecimentos científicos e históricos, assim como a produção literária e artística como patrimônios culturais da humanidade;

VII. Estabelecer parceria entre a secretaria e outras entidades no sentido de desenvolver programas de educação e formação profissional;

VIII. Incumbir-se de outras atribuições delegadas pela diretoria de ensino referente à educação de jovens e adultos ministrada no município;

IX. Elaborar relatório técnico pedagógico das ações desenvolvidas anualmente;

X. Exercer outras competências correlatas.

INSPETOR ESCOLAR

I. Responder, no âmbito central do Sistema Municipal de Ensino, pelo cumprimento das diretrizes educacionais, através da orientação e do controle do funcionamento legal das Unidades Escolares;

II. Integrar a escola com as normalidades e legislações que fazem parte da documentação de uma unidade escolar;

III. Articular com a equipe diretiva, para fazer valer a organização dentro do setor da secretaria escolar, no que diz respeito à vida escolar dos discentes, do corpo docente e de todos os funcionários;





ANO LXXXVII

Xambioá, 15 de agosto de 2022

Número: 81

IV. Avaliar a competência dos professores em relação ao processo de ensino e aprendizagem e o desempenho dos alunos quanto ao índice de aprovação e reprovação;

V. O fiel cumprimento das normas regimentais fixadas pelo estabelecimento de ensino, desde que estejam em consonância com a legislação em vigor;

VI. Exercer outras competências correlatas.

DIRETOR DE OBRAS E MANUTENÇÃO ESCOLAR

VII. Consolidar o plano de obras e de manutenção das escolas e acompanhar sua execução;

VIII. Assistir as escolas na definição das necessidades de adequação, manutenção e reforma de instalações;

IX. Fiscalizar a execução de serviços terceirizados;

X. Inspeccionar as obras e os serviços de construção, reforma e manutenção nas escolas;

XI. Acompanhar a evolução do consumo de utilidades públicas nas escolas e as ações para sua otimização, de acordo com as orientações da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares;

XII. Exercer outras competências correlatas.

MENSAGEM Nº 003/2022

Xambioá/TO, 17 de maio de 2022.

A Sua Excelência

ADRIANA GOMES

Presidente de Câmara de Vereadores
Xambioá – TO.

Senhora Presidente,

Encaminhamos para apreciação dessa egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei _____/2022, que “**cria cargo em comissão na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências**”.

Com a criação e implantação do Sistema de Ensino Municipal, surgiu a necessidade de adequação da estrutura dos cargos em comissão da Secretaria Municipal de Educação, para melhor atender à nova realidade da Educação do Município.

Ante o exposto, contamos com o decidido apoio de Vossas Excelências, dando-nos o respaldo parlamentar necessário.

Valho-me do ensejo para renovar, a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares, os protestos de minha melhor estima e consideração.

SHERLEY PATRÍCIA MATOS DE ALENCAR DIAS

Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 048/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO QUE EXERCE CARGO EM COMISSÃO, FUNÇÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Xambioá, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:





ANO LXXXVII

Xambioá, 15 de agosto de 2022

Número: 81

Art. 1º - É facultado ao servidor investido em cargo em comissão ou função de direção, chefia e assessoramento, inclusive o cargo de secretário municipal, optar pela remuneração correspondente ao vencimento de seu cargo efetivo, acrescido de cinquenta por cento do vencimento fixado para o cargo em comissão ou político, ou das funções de direção, chefia e assessoramento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PALÁCIO DO CRISTAL. GABINETE DA PREFEITA DE XAMBIOÁ, ESTADO DO TOCANTINS, aos 14 dias do mês de junho de 2022.

SHERLEY PATRÍCIA MATOS DE ALENCAR DIAS
Prefeita Municipal

MENSAGEM Nº 005/2022

Xambioá/TO, 02 de maio de 2022.

A Sua Excelência

ADRIANA GOMES

Presidente de Câmara de Vereadores

Xambioá – TO.

Senhora Presidente,

Encaminhamos para apreciação dessa egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei Complementar n.º 047/2022, que *“DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO QUE EXERCE CARGO EM COMISSÃO, FUNÇÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*.

A presente propositura visa tornar mais justa a remuneração dos servidores efetivos que

passam a exercer cargo em comissão na Administração, a semelhança do formato de remuneração praticado pela União (Lei Federal n.º 8.911/94) e outros Entes da Federação.

Também será uma forma de incentivar que os cargos de livre nomeação pelo Poder Executivo sejam assumidos por servidores efetivos, tornando o serviço público mais eficiente.

Ante o exposto, contamos com o decidido apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Valho-me do ensejo para renovar, a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares, os protestos de minha melhor estima e consideração.

SHERLEY PATRÍCIA MATOS DE ALENCAR DIAS
Prefeita Municipal

